FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA FDE

Informações úteis

De acordo com o Decreto Estadual nº 62.517, de 16/03/2017, que autoriza a participação dos municípios nas Atas de Registro de Preços (ARPs) do Estado de São Paulo, destacamos algumas informações úteis aos municípios participantes:

- ✓ A efetiva participação do município se dará por meio da manifestação de interesse em ofício encaminhado à FDE, informando os quantitativos pretendidos por unidade escolar/administrativa municipal, nos termos da minuta disponível na respectiva página na internet.
- ✓ É importante destacar que os quantitativos informados e licitados pelo município não são de aquisição obrigatória na Ata.
- ✓ Se necessário, o município pode solicitar aditivo das quantidades determinadas nas ordens de fornecimento em até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme legislação vigente, sempre respeitando a quantidade máxima prevista inicialmente no ofício de participação.
- ✓ Os municípios devem consultar periodicamente e acompanhar as informações sobre o andamento das Atas no site da FDE.
- ✓ O município deve observar se possui lei que autoriza firmar convênios com a FDE. Aos municípios que necessitarem, a FDE disponibiliza em seu portal uma minuta de Projeto de Lei (clique aqui).
- ✓ Orientamos ao município observar atentamente as leis municipais específicas e as instruções do Tribunal de Contas referentes ao assunto.
- ✓ Os termos de convênio e as ordens de fornecimento assinadas devem obrigatoriamente ser publicadas.
- ✓ Sugerimos observar a necessidade de dar ciência da formalização do termo de convênio à Câmara Municipal.
- ✓ A realização das licitações tem um custo operacional que deverá ter sua contrapartida atendida através do rateio entre os participantes da respectiva ata. O valor desses custos indiretos será apresentado em cada processo no Anexo I – Plano de Trabalho, antes da assinatura do convênio, e inclui o detalhamento dos serviços a serem prestados, tais como processo licitatório, mão de obra, publicação e demais serviços.
- ✓ Todos os termos de convênio e ordens de fornecimento assinados pelo município devem estar acompanhados da respectiva nota de empenho.
- ✓ A FDE auxilia na assinatura das ordens de fornecimento, mas a verificação da documentação dos fornecedores exigida pela legislação é de responsabilidade dos municípios.
- ✓ Para efeito de controle, todas as informações ocorridas entre o município participante e os fornecedores devem ter, obrigatoriamente, a anuência da FDE como órgão gestor.
- ✓ Os modelos do termo de convênio e do plano de trabalho e demais anexos estão disponíveis no ícone referente à ata desejada.
- ✓ A FDE possui uma Gerência de Apoio aos Municípios, destinada a auxiliar e orientar os municípios em quaisquer assuntos referentes à participação nas Atas de Registro de Preços. Conte conosco.